

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INOVAÇÕES



BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 10, de 14 de maio de 2021



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL
DIVISÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL E INFORMAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO

BOLETIM DE SERVIÇO Nº 10

BRASÍLIA
14 de maio de 2021

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES
Marcos César Pontes

SECRETÁRIO-EXECUTIVO
Leonidas de Araújo Medeiros Junior

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL
Johnny Ferreira dos Santos

COORDENADORA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE PESSOAS
Bianca Lane Lopes Botelho

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço – BS é uma publicação que o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações– MCTI edita em cumprimento à Lei 4.965, de 05 de maio de 1966, que “dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos civis do Poder Executivo e dá outras providências”, e em consonância com a Portaria nº 283, de 02 de outubro de 2018, da Imprensa Nacional.

Este periódico é veiculado quinzenalmente, sendo constituído por atos administrativos de natureza interna da Instituição, tais como: afastamentos, viagens à serviço, diárias, licenças, comunicação de férias, bem como outras vantagens cuja publicação é dispensável no Diário Oficial da União.

Desta forma, o Boletim de Serviço constitui-se em um instrumento formal que objetiva a transparência e, sobretudo, a legalidade dos atos da administração do MCTI.

COORDENAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes – Chefe do Serviço de Protocolo

ELABORAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

EDITORAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

Ronal de Oliveira Guedes

BOLETIM ELETRÔNICO NA INTRANET:

INTRANET>MENU>INSTITUCIONAL>BOLETIM DE SERVIÇO

SERVIÇO DE PROTOCOLO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, Sala T-28

CEP 70067-900 - Brasília – DF

Fone: XX (61) 2033-7927 /7786

Fax: XX (61) 2033-8082

Site: www.gov.br/mcti

E-mail: bs@mctic.gov.br

Boletim de Serviço / Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Serviço de Protocolo. – Boletim de Serviço Nº 10 – (Maio 2021)
Brasília: MCTI, 2021.

P. 55

Periodicidade Quinzenal

I. Título.

II. Brasil. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

SUMÁRIO

Atos da Secretaria Executiva	
Edital nº 9 – Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu	06
Atos da Corregedoria	
Decisão nº 116/2021	33
Extrato de Ajuste de Conduta – TAC Nº 02/2021	34
Retificação da Portaria nº 4.552, de 15 de março de 2021	35
Portaria nº 4.747, de 13 de maio de 2021	36
Portaria nº 4.777, de 13 de maio de 2021	37
Portaria nº 4.778, de 13 de maio de 2021	38
Portaria nº 4.779, de 13 de maio de 2021	39
Portaria nº 4.780, de 13 de maio de 2021	40
Portaria nº 4.782, de 13 de maio de 2021	41
Portaria nº 4.784, de 14 de maio de 2021	42
Portaria nº 4.785, de 14 de maio de 2021	43
Portaria nº 4.786, de 14 de maio de 2021	44
Portaria nº 4.787, de 14 de maio de 2021	45
Portaria nº 4.788, de 14 de maio de 2021	46
Atos da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas	
Despachos – Licença Prêmio por Assiduidade	47
Atos da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos	
Portaria MCTI Nº 4.767, de 12 de maio de 2021	49
Atos do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia	
Portaria nº 69, de 13 de maio de 2021	51
Atos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas	
Retificação da Portaria nº06, de 20 de abril de 2021	54
Portaria nº 09, de 13 de maio de 2021	55

ATOS DA SECRETARIA EXECUTIVA

EDITAL Nº 9/2021/SEI-MCTI

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, considerando o que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas, instituída pelo [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), comunica a abertura do Processo Seletivo interno, com apoio do Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP, para seleção de servidores titulares de cargos efetivos em exercício na administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, para concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, com início no ano de 2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Poderá ser concedido afastamento ao servidor do quadro efetivo em exercício na administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, no interesse da administração, para participação em programa de pós-graduação em instituição de ensino superior no país ou no exterior, desde que a participação não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário e desde que não haja prejuízos na continuidade das atividades na unidade de exercício do servidor requerente.

A concessão do afastamento será precedida de processo seletivo, avaliado pelo Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP e homologado pelo Secretário Executivo, no âmbito da administração central deste Ministério, para atendimento ao disposto no [art. 22, do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

Serão respeitados para fins de concessão de afastamento os seguintes prazos:

até 24 (vinte e quatro) meses para mestrado;

até 48 (quarenta e oito) meses para doutorado; e

até 12 (doze) meses para pós doutorado.

Este Edital visa atender, somente, às solicitações de afastamento para programa de pós-graduação **stricto sensu**, com data de início para o ano de 2021.

DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DO AFASTAMENTO

Poderão participar do presente processo seletivo servidores ocupantes de cargo efetivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em exercício na administração central do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que atendam aos requisitos abaixo elencado:

Exerça cargo efetivo no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações há, pelo menos, 03 (três) anos, no caso de mestrado, e 04 (quatro) anos para doutorado ou pós-doutorado, incluindo o período de estágio probatório.

Considera-se cargo efetivo do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações aquele ocupado por servidor aprovado em concurso público para as carreiras deste órgão, cuja estabilidade será efetivada após o período obrigatório de estágio probatório.

Ter a participação autorizada no curso pela chefia imediata e as chefias até o dirigente máximo da sua unidade de lotação, mediante assinatura no formulário de inscrição.

Não estar em estágio probatório.

Não estar em gozo das seguintes licenças elencadas nos [incisos I, IV, VI e VII do art. 81, da Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990](#), quais sejam:

Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Para atividade política.

Para tratar de interesses particulares.

Para desempenho de mandato classista.

Não estar afastado para exercício de mandato eletivo.

Ter concluído regularmente o último evento de capacitação.

Exercer atribuições compatíveis com o conhecimento a ser adquirido.

Não ter sofrido penalidade de advertência ou suspensão nos 12 (doze) meses que antecedem as inscrições.

Não haver processo de cessão, remoção ou requisição em tramitação cujo interessado seja o servidor candidato.

Encontrar-se em situação funcional que não permita a aposentadoria compulsória, antes da prestação de serviços ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, após a conclusão do curso, por período, no mínimo igual ao da duração do evento de capacitação solicitado.

Não tenha se afastado por licença para tratar de assuntos particulares nos 04 (quatro) anos anteriores, no caso de pós-doutorado; ou por licença para capacitação e licença para assuntos particulares nos 02 (dois) anos anteriores ao último dia para inscrição no processo seletivo, no caso de mestrado e doutorado.

Tenha obtido média de avaliação de desempenho igual ou superior a 85 (oitenta e cinco) em todos os períodos avaliativos nos dois anos anteriores à data de publicação do edital do processo seletivo para concessão do afastamento.

Firme compromisso de permanência no órgão, na condição de servidor ativo, por período mínimo equivalente ao período do incentivo concedido, contado da data de retorno do afastamento.

O projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento deverá estar alinhado à área de atribuição do cargo efetivo, do cargo em comissão ou da função de confiança do servidor ou à área de competências da sua unidade de exercício.

Caso o curso pleiteado seja no País, será exigido que este esteja inserido em programa de pós-graduação avaliado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) com nota igual ou superior a 04 (quatro) para cursos de mestrado e de doutorado.

Caso o curso pleiteado seja no exterior, a qualidade da instituição de ensino e do curso deverá ser atestada por informações emitidas por órgãos oficiais do país, ou por rankings classificatórios publicados por instituições internacionais de avaliação, sujeitos à análise da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

DO PROCESSO SELETIVO

Os servidores interessados em participar do processo seletivo devem observar as condições específicas estabelecidas neste Edital, que determinam os requisitos relativos à inscrição, cronograma, prazos, critérios de elegibilidade e de seleção e demais informações necessárias.

As inscrições devem ser realizadas mediante a apresentação de documentação exigida submetida à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas exclusivamente via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a partir do dia **17 de maio de 2021**, conforme indicado no cronograma do Anexo I deste Edital.

A instrução do processo deverá cumprir os seguintes procedimentos:

Abertura de processo do tipo “Direito de Pessoal - Afastamento”.

Inserção do Formulário: Requerimento para afastamento Pós-Graduação Stricto Sensu/2021 - Anexo II, deste Edital.

O Requerimento de Inscrição deverá ter todos os seus campos preenchidos e a justificativa da necessidade da participação na presente ação de capacitação.

O Requerimento de Inscrição deverá ser assinado pelo requerente e as chefias até o dirigente máximo da sua unidade de lotação.

Inserção da cópia do cadastro do currículo profissional no Banco de Talentos do Governo Federal do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal - SIGEPE.

Inserção da cópia do comprovante de participação em processo seletivo ou Carta de Aceite no Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** emitido pela instituição de ensino.

Inserção da cópia do projeto de pesquisa ou do anteprojeto.

Inserção da cópia de declaração ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino com as informações do curso: carga horária exigida para realização da pós-graduação, exceto para pós-doutorado, objetivos, programação, cronograma, local em que o curso será realizada, modalidade, e demais informações pertinentes.

Em caso de curso realizado na mesma localidade de exercício do requerente, apresentar documento que ateste que o horário/local da ação inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.

Todos os documentos em idioma estrangeiro deverão estar traduzidos para a língua portuguesa (tradução livre).

Tramitação do processo à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

A Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas poderá realizar procedimentos e/ou solicitar documentos adicionais, caso seja necessário à análise e instrução do processo.

Só serão aceitas inscrições com toda a documentação solicitada e devidamente assinada.

Os processos de inscrição devem ser tramitados até as **23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário oficial de Brasília, do dia 28 de maio de 2021.**

Não serão aceitas inscrições submetidas por qualquer outro meio, que não pelo Sistema Eletrônico de Informações.

Não serão analisados os processos tramitados ou os documentos inseridos após a data de encerramento das inscrições.

O atendimento para dúvidas na formulação da inscrição será realizado pelo endereço selecao_setre@mctic.gov.br, impreterivelmente até às **14 (quatorze) horas, horário oficial de Brasília, do dia 28 de maio de 2021.**

Após encerramento das inscrições a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas confirmará o recebimento da inscrição, com a inserção de documento próprio, no processo de cada servidor.

DA ANÁLISE

O Serviço de Treinamento e Desenvolvimento da Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas realizará a conferência da documentação exigida nos processos de inscrição, conforme Anexo VIII deste Edital.

A ausência de qualquer documento de inscrição acarretará na desclassificação do candidato.

Os processos de inscrição que atenderem a todos os critérios neste Edital serão encaminhados para análise do Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP.

Baseando-se na análise curricular e do projeto ou anteprojeto os candidatos serão classificados como: aprovados, classificados ou não aprovados.

As experiências apresentadas nos currículos deverão ser comprovadas por declaração, ateste, certificados ou diplomas, caso seja solicitado pelo Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP.

Todos os processos de inscrição analisados serão objeto de parecer técnico elaborado pelo Comitê de Assessoramento das Ações de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas - CA-DGP contendo as justificativas para aprovação ou não aprovação do candidato.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

A classificação será apurada pela soma dos seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1. Aderência e aplicabilidade do curso em relação às atribuições exercidas	Até 05 pontos
a) Com aderência	05
b) Sem aderência	00
2. Afastamento anterior para programa de pós graduação stricto sensu	Até 10 pontos
a) Se afastou nos últimos 2 anos	00
b) Não se afastou nos últimos dois anos	05
c) Nunca se afastou	10

3. Tempo de efetivo exercício no MCTI	Até 5 pontos
a) 3 - 5 anos completos	1
b) 6 -10 anos completos	3
c) 11 ou mais completos	5
4. Nota de avaliação individual de desempenho, no último ciclo avaliativo	Até 5 pontos
a) Até 50 pontos	0
b) Entre 51 e 70 pontos	1
c) Entre 71 e 80 pontos	2
d) Entre 81 e 90 pontos	3
e) Entre 91 e 95 pontos	4
f) Entre 96 e 100 pontos	5

Em caso de empate, será utilizado o critério de maior nota, referente a soma de:

Maior tempo em efetivo exercício no Ministério;

Maior média de avaliação individual de desempenho, considerando os últimos 3 (três) ciclos avaliativos; e

Maior tempo de efetivo exercício no serviço público Federal.

DO RESULTADO

O resultado provisório será publicado no Boletim de Serviço, conforme cronograma no Anexo I deste Edital, em lista de classificação em ordem crescente.

O resultado final será publicado no Boletim de Serviço, conforme cronograma no Anexo I deste Edital, considerando o nome dos candidatos aprovados, classificados e não aprovados.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a divulgação do resultado.

Todos os candidatos do presente processo seletivo terão acesso à análise da sua inscrição, a ser disponibilizado no processo de inscrição.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

O candidato poderá interpor recurso, no prazo de 10 (dez) dias, contados do dia posterior à publicação do resultado provisório no Boletim de Serviço.

O requerente deverá inserir o Formulário: RECURSO, Anexo IV, deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

O requerente poderá anexar outros documentos que julgar necessário para auxiliar no pedido de recurso.

Os pedidos de recurso serão submetidos à Secretaria Executiva para deliberação, conforme datas previstas no cronograma deste Edital.

A decisão será inserida no processo de inscrição do candidato.

Fica resguardado ao candidato o direito de vistas à análise que subsidiou o resultado do recurso interposto.

Os recursos não terão validade, tornando-se sem conhecimento, se interpostos fora do prazo determinado neste Edital, conforme Anexo I.

Não serão aceitos recursos submetidos por qualquer outro meio, que não pelo Sistema Eletrônico de Informações.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O servidor aprovado neste processo seletivo deverá inserir no processo do Sistema Eletrônico de Informações, com prazo máximo de 30 (trinta) dias de antecedência do início do afastamento, os seguintes documentos:

O Formulário: Termo de Compromisso - Afastamento Pós-Graduação Stricto Sensu/Edital 2021, Anexo III deste Edital.

O Formulário: Termo de Autorização, Anexo V deste Edital, para disponibilização do Trabalho de Conclusão de Curso ou Projeto de Pesquisa.

O Formulário: Pedido de Afastamento do País, se for o caso, da Secretária-Executiva, está disponibilizado no Sistema Eletrônico de Informações.

O Formulário: Declaração de não gozo de férias e licença, Anexo VI, deste Edital.

O Formulário: Declaração de que não responde a sindicância, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Comissão de Ética ou Inquérito Civil ou Policial, Anexo VII, deste Edital.

Documento com a ratificação da autorização da chefia imediata e as chefias até o dirigente máximo da sua unidade de lotação.

Declaração da instituição de ensino ratificando as informações do item 3.3.6 deste Edital ou possíveis alterações, se for o caso.

Carta de Aceite no Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** emitido pela instituição de ensino.

Requerimento junto à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da exoneração ou da dispensa do cargo em comissão ou função de confiança eventualmente ocupado, a contar da data de início do afastamento, se for o caso.

DAS OBRIGAÇÕES

Caberá ao servidor aprovado:

Respeitar o regulamento do curso proposto pela instituição de ensino e o disposto no Formulário: Termo de Compromisso - Afastamento Pós-Graduação Stricto Sensu/Edital 2021, Anexo III deste Edital.

Incluir a documentação complementar no processo de inscrição, no Sistema Eletrônico de Informações, conforme item 8.1.

Inserir no processo de inscrição, semestralmente, histórico escolar ou documento que comprove participação efetiva no curso.

Inserir no processo de inscrição comprovante da participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

Certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

Relatório de atividades desenvolvidas; e

Cópia do trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

A não apresentação da documentação de que tratam os itens 9.1.4.1 a 9.1.4.3 sujeitará ao servidor o ressarcimento dos gastos com seu afastamento ao órgão, na forma da legislação vigente.

Responder à avaliação de impacto, ao final do curso, que será disponibilizada pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

Disseminar os conhecimentos adquiridos para todo Ministério, sempre que possível, em parceria com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

Permanecer em efetivo exercício no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, por no mínimo, igual período do curso, sob pena de ressarcir os custos decorrentes da capacitação.

No caso de desistência de participação após a homologação desta seleção, caberá ao servidor aprovado informar a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, através de memorando, até 5 (cinco) dias antes do início do curso.

O memorando deverá conter justificativa de desistência, assinado pelo requerente e as chefias até o dirigente máximo da sua unidade de lotação.

DA NÃO CONCLUSÃO DO CURSO

O servidor que não for aprovado ou não concluir o curso estará sujeito a ressarcir ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações os custos decorrentes com sua capacitação, de acordo com o previsto no [§ 3º do art. 20 do Decreto nº 9.991, de 2019](#).

O servidor deverá ressarcir ao erário nos seguintes casos:

Desistir do curso, sem comprovação de hipótese de caso fortuito ou de força maior.

For desligado da Administração Pública Federal por algum dos motivos previstos no [art. 132 da Lei nº 8.112, de 1990](#).

Solicitar exoneração ou vacância por posse em outro cargo inacumulável.

Requerer as licenças elencadas no [art. 81, incisos IV, VI e VII, da Lei nº 8.112, de 1990](#):

Para atividade política.

Para tratar de interesses particulares.

Para desempenho de mandato classista.

Solicitar aposentadoria.

For reprovado, apresentar aproveitamento insuficiente ou não obtiver, sem justificativa, o título ou grau do curso.

A não conclusão do curso em face de uma das hipóteses previstas no item 10.2 deste Edital acarretará ao servidor a obrigação de ressarcir aos cofres da União os valores pagos pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, mediante desconto na folha de pagamento, referentes à sua participação no curso, nos termos dos [arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112, de 1990](#).

Não se aplica o disposto no item 10.2 deste Edital aos servidores que não concluírem o curso em função das seguintes hipóteses:

Licenças elencadas no [art. 81, incisos I, II e III, da Lei nº 8.112, de 1990](#):

Por motivo de doença em pessoa da família.

Por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro.

Para o serviço militar.

Licença para tratamento da própria saúde, [art. 202 da Lei nº 8.112, de 1990](#).

Redistribuição ou remoção de ofício.

Situação comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério da autoridade máxima do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações ou a quem delegar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação das datas, horários e procedimentos estabelecidos neste Edital.

A inscrição no processo seletivo deste Edital, acompanhada de todos os documentos necessários aqui descritos, implica no conhecimento do inteiro teor deste Edital e na concordância com seus termos e regras, não podendo alegar, em hipótese alguma, desconhecimento para justificar o descumprimento.

As informações constantes neste Edital, não dispensam o servidor de observar os normativos vigentes que regulam a modalidade de afastamento para participar de programa de pós-graduação **stricto sensu** no País ou no exterior (*vide* [Lei nº 8.112, de 1990](#), [Decreto nº 9.991, de 2019](#), [Instrução Normativa nº 21, de 2021](#) e [Portaria nº 4.710, de 3 de maio de 2021](#)).

As despesas com inscrições, mensalidades e deslocamentos para realização dos cursos serão de inteira responsabilidade dos candidatos.

Todas as solicitações de afastamento para programa de pós-graduação **stricto sensu** devem constar no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP).

Será desclassificado o candidato que:

Deixar de entregar qualquer documento exigido neste Edital.

Não atender a quaisquer requisitos e prazos exigidos neste Edital.

Prestar informações falsas.

O Cronograma, contido no Anexo I deste Edital, está sujeito a alterações, caso as mesmas ocorram, serão publicadas no Boletim de Serviço.

Os Anexos II, III, IV, V e o Formulário - Pedido de Afastamento do País, estão disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações para preenchimento.

Este Edital está disponível na Intranet do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações: Intranet>Serviços>Desenvolvimento de Pessoas>Afastamentos e Licenças>Afastamento para a Participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

O Ministério poderá suspender ou interromper este Edital a qualquer tempo, a seu exclusivo juízo, sem que caiba qualquer indenização às instituições ou aos candidatos.

Compete ao Secretário Executivo homologar o resultado do processo seletivo para participação em programas de cursos de pós-graduação **stricto sensu**.

Informações poderão ser fornecidas pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

O atendimento será realizado pelo endereço de e-mail setre.codep@mctic.gov.br no horário de atendimento ao público deste Ministério.

Os afastamentos para participação em programas de pós-graduação **stricto sensu** para o ano de 2021, na modalidade presencial, só serão autorizados mediante contenção da Pandemia de COVID-19.

A participação no processo seletivo não gera a obrigatoriedade ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações em conceder o afastamento, cabendo a autorização ao senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia e Inovações, após aprovação do Plano de Desenvolvimento de Pessoas pelo Ministério da Economia.

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

ANEXOS

ANEXO I



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

CRONOGRAMA AFASTAMENTO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU/EDITAL 2021

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital seguirá as seguintes etapas e datas:

ETAPAS	PERÍODO
1. Publicação do Edital	17/05/2021
2. Data limite de Inscrição	28/05/2021
3. Conferência dos processos de inscrição	31/05 a 04/06/2021
4. Análise da documentação e deliberação	07 a 09/06/2021
5. Divulgação do resultado provisório	Até 11/06/2021
6. Prazo para interposição de recurso pelo participante	12/06 a 21/06/2021
7. Análise e deliberação dos pedidos de recurso	24 e 25/06/2021
8. Resultado dos pedidos do recurso	Até 28/06/2021
9. Divulgação do resultado final no Boletim de Serviço	Até 30/06/2021

ANEXO II



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

REQUERIMENTO AFASTAMENTO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU/EDITAL 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		Matrícula SIAPÉ:	
Cargo Efetivo:		Data de ingresso:	
Classe:		Padrão:	
CPF:		RG.:	
Unidade de Lotação:			
Telefone Institucional:	()	Telefone (outro):	()
E-mail Institucional:		E-mail (outro):	
Curso:	() Mestrado () Doutorado () Pós-doutorado		
Previsão de início:		Previsão de término:	

3. CONEXÃO ENTRE O CURSO PRETENDIDO, O TEMA DO PROJETO DE PESQUISA E O CARGO/FUNÇÃO DO REQUERENTE

Ao assinar este formulário de inscrição para participação no Processo Seletivo de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, **DECLARO** estar ciente da divulgação dos meus dados pessoais estritamente necessários para a transparência pública, e de caráter administrativo, seguindo as disposições da [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#).

Declaro ainda, que caso solicite a revogação deste consentimento, tal procedimento ensejará o cancelamento da participação no referido programa de pós-graduação **lato sensu**, bem como estarei sujeito às penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações de beneficiário, conforme disposto no [§ 3º do artigo 20, do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#).

Declaro que li e estou ciente de todas as informações aqui prestadas.

Dirigentes máximos das Unidades:

Gabinete do Ministro - Chefe de Gabinete do Ministro
Assessoria Especial de Controle Interno - Assessor Especial de Controle Interno
Assessoria Especial de Assuntos Internacionais - Assessor Especial de Assuntos Internacionais
Secretaria Executiva - Secretário Executivo
Subsecretaria de Unidades Vinculadas - Subsecretário de Unidades Vinculadas
Departamento de Governança Institucional - Diretor do Departamento de Governança Institucional
Departamento de Administração - Diretor do Departamento de Administração
Departamento de Tecnologia da Informação - Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação
Consultoria Jurídica - Consultor Jurídico
Secretaria de Articulação e Promoção da Ciência - Secretário de Articulação e Promoção da Ciência
Secretaria de Estruturas Financeiras e de Projetos - Secretário de Estruturas Financeiras e de Projetos
Secretaria de Pesquisa e Formação Científica - Secretário de Pesquisa e Formação Científica
Secretaria de Empreendimento e Inovação - Secretário de Empreendimento e Inovação

O não preenchimento de qualquer um dos campos contidos neste formulário, ou ainda, a ausência das assinaturas previstas implicará em desclassificação.

PARA SER CONSIDERADO VÁLIDO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REQUERENTE, E SUA CHEFIA IMEDIATA E DAS DEMAIS CHEFIAS ATÉ A AUTORIDADE MÁXIMA DA UNIDADE.

ANEXO III



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO AFASTAMENTO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU/EDITAL 2021

1. DADOS DO SERVIDOR

Nome:		Matrícula SIAPE:	
Cargo Efetivo:		Classe:	Padrão:
Órgão de origem:			

2. DADOS DO CURSO

Instituição de Ensino:			
Tema do projeto:			
Data de início:		Data do término:	
Curso:	() Mestrado () Doutorado () Pós-graduação () Outros		

Pelo presente Termo de Compromisso, tendo em vista meu afastamento, com propósito de participar do Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu** no País ou no Exterior, assumo voluntariamente, na forma da legislação vigente, os seguintes compromissos com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações e com as demais instituições públicas que, porventura, venham a despender recursos para este afastamento:

Não solicitar licença para o trato de interesses particulares, afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, exoneração do cargo ou aposentadoria voluntária, antes de decorrido período igual ao do afastamento, nos termos da [Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990](#) e demais normas vigentes, salvo mediante antecipado ressarcimento das despesas decorrentes;

Continuar, durante o período previsto no inciso anterior, prestando serviço ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, inclusive aplicando e transmitindo os conhecimentos adquiridos;

Apresentar, semestralmente, à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, o histórico escolar ou documentação equivalente comprovando a

regular participação no Programa; e

Apresentar à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, diploma, certificado de conclusão de curso ou documento equivalente no prazo estabelecido no [art. 30 da Instrução Normativa nº 21, de 1 de fevereiro de 2021](#).

Declaro estar ciente e concordar que:

A licença para o trato de interesses particulares, a exoneração ou a aposentadoria voluntária não serão concedidas sem o prévio reembolso das despesas decorrentes com o afastamento, de acordo com o que dispõe a Portaria que disciplinou este afastamento;

Na hipótese de abandono do cargo, desistência injustificada, abandono ou desligamento do curso, após o seu início, ou a não obtenção do título ou grau que justificou meu afastamento, irei ressarcir ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações todas as despesas que tiver realizado com a concessão do afastamento, em moeda corrente brasileira, sem prejuízo das penalidades cabíveis e que a recusa desse recolhimento configura, inclusive, a responsabilidade civil, prevista no [art. 122 da Lei nº 8.112, de 1990](#), sujeitando-se à execução do débito pela via judicial, na forma do § 1º do mesmo artigo; e

Meus dados pessoais estritamente necessários para a transparência pública, e de caráter administrativo, serão divulgados para atendimento ao disposto no [§ 1º do art. 16 do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), de forma anonimizada, conforme dispõe a [Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018](#).

Qualquer intercorrência durante o curso entrarei em contato com a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, imediatamente, para informar.

No caso de desistência de participação após a homologação desta seleção, caso seja aprovado, informar a Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas, através de memorando, até 5 (cinco) dias antes do início do curso.

O memorando deverá conter justificativa de desistência, assinado pelo requerente e as chefias até o dirigente máximo da sua unidade de lotação.

Devo responder a Avaliação de Impacto que será disponibilizada em tempo oportuno pela Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas.

Devo incluir no processo de inscrição a cópia do certificado e do Trabalho de Conclusão de Curso.

Repassar os conhecimentos adquiridos para outros servidores da minha unidade organizacional, atuando como agente multiplicador, sempre que possível.

PARA SER CONSIDERADO VÁLIDO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REQUERENTE.

ANEXO IV



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		Matrícula SIAPE:	
Cargo Efetivo:			
Unidade de Lotação:			
Telefone Institucional:	()	Telefone Pessoal:	()
E-mail Institucional:		E-mail (outro):	

DA AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO

() Pós-Graduação Institucional lato sensu	() Pós-Graduação stricto sensu - Afastamento	() Curso de Língua Estrangeira
--	---	---------------------------------

Título do Curso/ Tema do projeto:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE RECURSO

Fundamentar de forma clara, objetiva e com os documentos comprobatórios, caso necessário, os motivos pelos quais a decisão proferida pela autoridade competente deve ser revista.

A OMISSÃO, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DE DECLARAÇÃO QUE DELE DE VIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DE QUE DE VIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOFRE O FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE CONSTITUI CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

DECLARO QUE TODAS AS INFORMAÇÕES ACIMA PRESTADAS ESTÃO DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A LEGISLAÇÃO, POSTO ISSO, PEDE-SE DEFERIMENTO.

PARA SER CONSIDERADO VÁLIDO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REQUERENTE.

ANEXO V

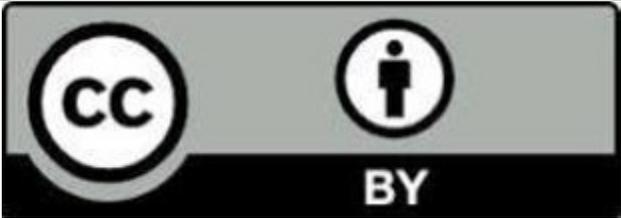


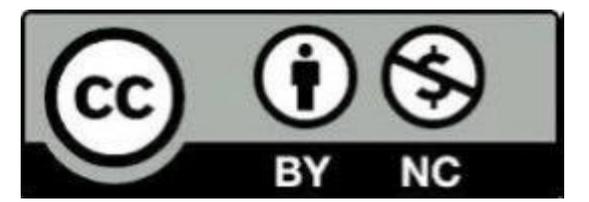
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO NO REPOSITÓRIO DIGITAL DO MCTI

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Servidor/Autor :		Matrícula SIAPE:	
RG:		CPF:	
E-mail (institucional):		E-mail (outro):	
Telefone institucional:	()	Telefone pessoal:	()
Título do projeto/tese:			
Data de apresentação/defesa:		Palavra-chave:	
Instituição de ensino:		Departamento:	
Programa/Curso:	() Graduação () Doutorado	() Especialização () -doutorado	() Mestrado
Titulação:			
Tipo de material:			

2. LICENÇA DE PERMISSÃO DE USO			
2.1. DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA			
O referido autor:			
<input type="checkbox"/>	Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.		
<input type="checkbox"/>	Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder ao MCTI os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.		
<input type="checkbox"/>	Declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas em contrato ou acordo, caso o o projeto ou trabalho tenha sido financiado ou apoiado por outra instituição que não o MCTI.		
3. LICENÇA DE DIREITO AUTURAL			
Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, <input type="checkbox"/> AUTORIZO <input type="checkbox"/> NÃO AUTORIZO o Repositório Digital do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações a disponibilizar o texto integral da obra, gratuitamente, conforme permissões assinaladas, para fins de leitura, impressão e/ou download, a título de divulgação da produção científica brasileira, a partir desta data. A obra continua protegida por Direito Autoral de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 , e/ou por outras leis aplicáveis.			
3.1. LICENÇA CREATIVE COMMONS A SER ATRIBUÍDA AO TRABALHO			
3.1.2. Assinale a licença Creative Commons a ser atribuída ao trabalho, escolha apenas uma licença (https://br.creativecommons.org/):			
	Atribuição (CC BY) - Esta licença permite que outros distribuam, remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito pela criação original. É a licença mais flexível de todas as licenças disponíveis. É recomendada para maximizar a disseminação e uso dos materiais licenciados. <i>Fonte: https://br.creativecommons.org/licencas/</i>	LICENÇA ESCOLHIDA:	<input type="checkbox"/>

	<p>Atribuição - Compartilhamento pela mesma Licença (CC BY-SA) - Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho, mesmo para fins comerciais, desde que lhe atribuam o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. Esta licença costuma ser comparada com as licenças de software livre e de código aberto "copyleft". Todos os trabalhos novos baseados no seu terão a mesma licença, portanto quaisquer trabalhos derivados também permitirão o uso comercial. Esta é a licença usada pela Wikipédia e é recomendada para materiais que seriam beneficiados com a incorporação de conteúdos da Wikipédia e de outros projetos com licenciamento semelhante. <i>Fonte: https://br.creativecommons.org/licencas/</i></p>	<p>LICENÇA ESCOLHIDA: ()</p>	
	<p>Atribuição - Sem Derivações (CC BY-ND) - Esta licença permite a redistribuição, comercial e não comercial, desde que o trabalho seja distribuído inalterado e no seu todo, com crédito atribuído a você. <i>Fonte: https://br.creativecommons.org/licencas/</i></p>	<p>LICENÇA ESCOLHIDA: ()</p>	
	<p>Atribuição - Uso Não Comercial (CC BY-NC) - Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, e embora os novos trabalhos tenham de lhe atribuir o devido crédito e não possam ser usados para fins comerciais, os usuários não têm de licenciar esses trabalhos derivados sob os mesmos termos. <i>Fonte: https://br.creativecommons.org/licencas/</i></p>	<p>LICENÇA ESCOLHIDA: ()</p>	
	<p>Atribuição - Uso Não Comercial – Compartilhado pela mesma Licença (CC BY-NC-SA) - Esta licença permite que outros remixem, adaptem e criem a partir do seu trabalho para fins não comerciais, desde que atribuam a você o devido crédito e que licenciem as novas criações sob termos idênticos. <i>Fonte: https://br.creativecommons.org/licencas/</i></p>	<p>LICENÇA ESCOLHIDA: ()</p>	

	<p>Atribuição - Uso Não Comercial - Não a Obras Derivadas (CC BY-NC-ND) - Esta é a mais restritiva das nossas seis licenças principais, só permitindo que outros façam download dos seus trabalhos e os compartilhem desde que atribuam crédito a você, mas sem que possam alterá-los de nenhuma forma ou utilizá-los para fins comerciais. Fonte: https://br.creativecommons.org/licencas/</p>	<p>LICENÇA ESCOLHIDA:</p>	<p>()</p>
<p>PARA SER CONSIDERADO VÁLIDO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REQUERENTE.</p>			

ANEXO VI

 <p>MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES</p> <p>DECLARAÇÃO DE NÃO GOZO DE FÉRIAS OU DE LICENÇAS</p>			
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome:			
Matrícula SIAPE:	CPF:		
Cargo Efetivo:	Classe:	Padrão:	
Unidade de Lotação:			
2. DO AFASTAMENTO			
Instituição de Ensino:			
Início do afastamento:	Término do afastamento:		
DECLARAÇÃO			
<p>Declaro que não estarei em gozo de férias ou participando de qualquer licença no período supracitado.</p>			



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

DECLARAÇÃO DE NÃO GOZO DE FÉRIAS OU DE LICENÇAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

A OMISSÃO, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DE DECLARAÇÃO QUE DELE DEVEA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DE QUE DEVEA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOFRE O FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE CONSTITUI CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

PARA SER CONSIDERADO VÁLIDO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REQUERENTE.

ANEXO VII



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COMISSÃO DE ÉTICA OU INQUÉRITO CIVIL OU POLICIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:				
Matrícula SIAPE:		CPF:		
Cargo Efetivo:		Classe :		Padrão:
Unidade de Lotação:				



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

**DECLARAÇÃO QUE NÃO RESPONDE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,
COMISSÃO DE ÉTICA OU INQUÉRITO CIVIL OU POLICIAL**

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

2. DO AFASTAMENTO

Instituição de Ensino:			
Início do afastamento :		Término do afastamento:	
Localidade:	()	NO PAÍS	() NO EXTERIOR

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação **Stricto Sensu**, que não respondo a sindicância, processo administrativo disciplinar, comissão de ética, tomada de contas especial ou inquérito civil ou policial.

Declaro, ainda, serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumo todas as responsabilidades, sob pena de responder administrativa, civil e penalmente.

A OMISSÃO, EM DOCUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR, DE DECLARAÇÃO QUE DELE DEVIA CONSTAR, OU NELE INSERIR OU FAZER INSERIR DECLARAÇÃO FALSA OU DIVERSA DE QUE DEVIA SER ESCRITA, COM O FIM DE PREJUDICAR DIREITO, CRIAR OBRIGAÇÃO OU ALTERAR A VERDADE SOFRE O FATO JURIDICAMENTE RELEVANTE CONSTITUI CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

PARA SER CONSIDERADO VÁLIDO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DO REQUERENTE.

ANEXO VIII



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES

CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO AFASTAMENTO PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU/EDITAL 2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR

Nome:		Matrícula SIAPE:	
Cargo Efetivo:		CPF:	
Unidade de Lotação:		Telefone (institucional):	
E-mail (institucional):		E-mail (outro):	

2. DOCUMENTAÇÃO E PRAZOS EXIGIDOS

- () Processo enviado à Coordenação de Desenvolvimento de Pessoas (CODEP) dentro do prazo do cronograma, Anexo I do Edital de Pós-Graduação Stricto Sensu 2021.
- () Formulário: REQUERIMENTO DE AFASTAMENTO - PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU/EDITAL 2021, de acordo com o Anexo II do Edital de Pós-Graduação Stricto Sensu 2021. 2021, devidamente preenchido, assinado pelo requerente, pela chefia imediata e pelas demais chefias até o dirigente máximo da unidade, contendo a justificativa da necessidade da capacitação para a consecução de suas atividades laborais.
- () Solicitação presente no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP 2021.
- () Carta de aceitação no programa de pós-graduação ou documento equivalente.

<input type="checkbox"/>	Declaração ou documento equivalente emitido pela instituição de ensino com as informações do curso: carga horária exigida para realização da pós-graduação, exceto para pós-doutorado, objetivos, programação, cronograma, local em que o curso será realizada, modalidade, e demais informações pertinentes.
<input type="checkbox"/>	Documento que ateste que o horário/local da ação inviabiliza o cumprimento da jornada semanal de trabalho do servidor.
<input type="checkbox"/>	Cópia do cadastro do currículo profissional no Banco e Talentos do Governo Federal do Sistema de Gestão de Pessoas do Governo Federal - SIGEPE.
<input type="checkbox"/>	Cópia do projeto de pesquisa ou anteprojeto.
3. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO:	
<input type="checkbox"/>	DEFERIDO
<input type="checkbox"/>	INDEFERIDO
4. MOTIVO DO INDEFERIMENTO, SE FOR O CASO:	
PARA SER CONSIDERADO VÁLIDO, ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ CONTER A ASSINATURA DA ÁREA TÉCNICA.	



Documento assinado eletronicamente por **Leonidas de Araújo Medeiros Júnior, Secretário-Executivo**, em 14/05/2021, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DA CORREGEDORIA

DECISÃO Nº. 116/2021/CORREG

A Corregedora do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, considerando a competência estabelecida nos incisos XII e XIII do art. 8º, e inciso XIII do art. 14 do Regimento Interno desta Corregedoria (Anexo II da Portaria MCTIC nº. 3.410, de 10 de setembro de 2020), e tendo em vista os termos do Despacho de Decisão nº. 27 (SEI nº. [72562099](#)), exarado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº. 01250.065164/2019-11, **DECIDE**:

- a) Acolher o Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para **ARQUIVAR** o Processo Administrativo Disciplinar acima referenciado por falta de materialidade, tendo em vista o disposto nos arts. 167, § 4º, e 168, ambos da Lei nº. 8.112/1990; e
- b) Determinar à **Divisão de Apoio** desta Corregedoria que proceda à atualização de informações constantes deste processo no Sistema e-PAD, a fim de que atenda ao disposto no artigo 5º, inciso VI, do Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005, c/c Portaria CGU nº. 2.463/2020, na Portaria MCTIC nº. 2.974, de 17 de junho de 2019, e ao disposto na Ordem de Serviço nº. 03/2020, desta Corregedoria.

Publique-se.

Brasília, 14 de maio de 2021.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 15:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

EXTRATO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC nº. 02/2021

Processo nº 01245.006469/2021-85. Termo de Ajustamento de Conduta-TAC, firmado entre o servidor GLAUCO SILVA PAZ, matrícula SIAPE nº. *1069**, lotado no Serviço de Atividades Auxiliares e a CORREGEDORA do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, em 27/04/2021. **Objeto:** Estabelecer a observância das normas legais e regulamentares que se referem a possível ocorrência de suposta falta de urbanidade e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei nº 8.112/90 e no Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal (Decreto nº 1.171/94). O **COMPROMISSÁRIO** deverá agir dentro das cautelas e formalidades exigidas pela disciplina e pela ética e, em caso de dúvida, buscar a devida orientação junto à Comissão de Ética, Ouvidoria ou Corregedoria do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, bem como observar os prazos e os requisitos legais e regulamentares que orientam a formalização do Termo de Ajustamento de Conduta e comprovar sua participação no treinamento acerca dos "*Deveres e Responsabilidades Administrativas dos Agentes Públicos*" realizado pela Corregedoria do Ministério no âmbito do Projeto CRG-Capacita, mediante apresentação, à Corregedoria do MCTI, de documentação probatória de sua inscrição e frequência ao referido curso. Assinam: Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora, e GLAUCO SILVA PAZ).

Publique-se.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 11/05/2021, às 11:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA MCTI Nº 4552, de 15 de março de 2021, publicada no boletim de serviço nº 06, de 15 de março de 2021, **onde se lê:** "Comissão de Sindicância Punitiva nº 01250.036951/2019-56", **leia-se:** "Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.036951/2019-56".

Brasília, 14 de maio de 2021.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA

Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 17:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PORTARIA MCTI Nº 4.747, DE 13 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Substituir o servidor **ERALDO MAURÍCIO DE ARAÚJO**, Matrícula SIAPE Nº 0810125, Motorista Oficial, pela servidora **WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS**, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1702987, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 53000.059612/2013-06, designada pela Portaria nº 3176, de 20 de agosto de 2020, publicada no B.S. nº 15, Suplementar, página 27, de 21 de agosto de 2020, prorrogada pela Portaria nº 3898, de 16 de outubro de 2020, publicada no B.S. nº 19, página 17, de 16 de outubro de 2020

Art. 2º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 53000.059612/2013-06, designada pela Portaria nº 3176, de 20 de agosto de 2020, publicada no B.S. nº 15, Suplementar, página 27, de 21 de agosto de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([7279949](#)).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 4.777, DE 13 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c art. 4º do Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Investigação Preliminar nº 01250.025255/2020-58, designada pela Portaria nº 2649, de 15 de junho de 2020, publicada no B.S. nº 11, página 19, de 16 de junho de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([7275735](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 4.778, DE 13 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065162/2019-22, designada pela Portaria nº 4550, de 15 de março de 2021, publicada no B. S. nº 06, página 10, de 15 de março de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades PAD-01250.065162/2019-22 ([7198968](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 11:09 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PORTARIA MCTI Nº 4.779, DE 13 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LUCIANA NOBREGA BRAZ**, SIAPE n.º 1818751, Analista Técnico Administrativo, para presidência da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.065154/2019-86, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 11:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PORTARIA MCTI Nº 4.780, DE 13 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.024965/2020-61 (01200.005692/2015-83), ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([7271067](#)).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 11:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PORTARIA MCTI Nº 4.782, DE 13 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 14, II, da Portaria nº 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU nº 19, Seção 1, de 28 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 4.265, de 23 de agosto de 2019, publicada no DOU de 27 de agosto de 2019, e tendo em vista o disposto nos arts. 143 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Instrução Normativa CGU nº 14, de 14 de novembro de 2018, e considerando o Decisão 110/2021 (7252312), resolve:

Art. 1º Designar a servidora **WALDIRENE MOSLAVES DE BARROS**, Assistente em Ciência e Tecnologia, matrícula SIAPE nº 1702987, para constituir **Comissão de Investigação Preliminar Sumária**, visando a apuração dos fatos constantes do processo nº 01250.027592/2019-46, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Estabelecer o **prazo de 60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 4.784, DE 14 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.036951/2019-56, designada pela Portaria nº 462, de 05 de fevereiro de 2020, publicada no B.S. nº 2, extra, página 6, de 07 de fevereiro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade COCRE (7280529).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 15:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PORTARIA MCTI Nº 4.785, DE 14 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.043337/2019-41, designada pela Portaria nº 3702, de 25 de agosto de 2020, publicada no B.S. nº 16, página 17, de 31 de agosto de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades COCRE ([7277585](#)).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

PORTARIA MCTI Nº 4.786, DE 14 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, c/c Instrução Normativa CGU nº 8, de 19 de março de 2020, e considerando o Despacho COCRE ([6079084](#)), resolve:

Art. 1º Prorrogar por **180 (cento e oitenta)**, o prazo para conclusão dos trabalhos da **Comissão de Investigação Preliminar Sumária**, designada pela Portaria nº 4056, de 17 de novembro de 2020, publicada no B.S. nº 21, suplementar, página 10, de 20 de novembro de 2020, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividades (7274399).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 15:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PORTARIA MCTI Nº 4.787, DE 14 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.000728/2020-12, instaurada pela Portaria nº 4291, de 13 de janeiro de 2021, publicada no B.S. nº 2, página 20, de 15 de janeiro de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário Formulário de Atividades (7197966).

Art. 2º Estabelecer o prazo de **60 (sessenta)** dias para a conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 15:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

PORTARIA MCTI Nº 4.788, DE 14 DE MAIO DE 2021

A CORREGEDORA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 8º, X, e 15, II, da Portaria nº 3.410, de 10 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 175, Seção 1, página 10, de 11 de setembro de 2020, alterada pela Portaria 4.059, de 17 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 9, de 19 de novembro de 2020, e tendo em vista o disposto nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º Prorrogar por **60 (sessenta) dias**, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01250.018121/2020-81, designada pela Portaria nº 4573, de 18 de março de 2021, publicada no B. S. nº 06, página 10, de 19 de março de 2021, ante as razões apresentadas no Formulário de Atividade PAD_01250.018121/2020-81 (7312830).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

ALINE CAVALCANTE DOS REIS SILVA
Corregedora

Documento assinado eletronicamente por **Aline Cavalcante dos Reis Silva, Corregedora**, em 14/05/2021, às 15:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHO

Nº do Processo: **01245.007574/2021-31**
Documento de Referência: **Requerimento SEI nº [7220073](#)**
Interessado: **MARIA APARECIDA SOARES CHAVES**
Assunto: **Licença Prêmio por Assiduidade**

De acordo.

Autorizo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade - LPA da servidora **MARIA APARECIDA SOARES CHAVES**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0810150 , do Quadro de Pessoal deste Ministério, no período de **04/06/2021 a 03/07/2021 e 01.09.2021 a 30.09.2021**, referente ao interstício de 20.11.1988 a 18.11.1993, nos termos do art. 7º da Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

PUBLIQUE-SE.

CGGP, 12 de maio de 2021

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 12/05/2021, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Processo nº: 01245.000886/2021-14

Interessado: Francisco Oliveira dos Santos

Assunto: Publicação de Licença Prêmio por Assiduidade

Autorizo a concessão de Licença Prêmio por Assiduidade - LPA do servidor **FRANCISCO OLIVEIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de datilografo, Classe S, Padrão III, matrícula SIAPE nº 0809825, do Quadro de Pessoal deste Ministério, no período de **05/07/2021 a 02/09/2021**, referente ao interstício de 20.11.1988 a 18.11.1993, nos termos do art. 7º da Lei n.º 9.527, de 10 de dezembro de 1997.

PUBLIQUE-SE.

CGGP, 9 de maio de 2021.

EDNA DA SILVA AMORIM
Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Edna da Silva Amorim, Coordenador-Geral de Gestão de Pessoas**, em 09/04/2021, às 19:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

PORTARIA MCTI Nº 4.767, DE 12 DE MAIO DE 2021

O COORDENADOR-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 73, inciso X, da Portaria n.º 3.410/2020 de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU n.º 175, Seção 1, página 10, do dia 11 de setembro de 2020, e alterações posteriores, bem como na legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº **02.0007.00/2017**, Processo Administrativo nº [01250.007491/2017-97](#), celebrado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI e a empresa **REAL JG SERVIÇOS GERAIS EIRELI**, CNPJ: 08.247.960/0001-62, cujo objeto é a prestação de serviço de Copeiragem e Garçonaria, a serem executados de forma continuada, com fornecimento de mão de obra e materiais, em regime de empreitada por preço global, objetivando atender às necessidades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI.

I - GESTOR DO CONTRATO

Titular: **Uéliton José Duarte**

CPF: *****.191.491-****

Matrícula no SIAPE: 2008637

Lotação: Divisão de Serviços Gerais/DISEG

Substituto: **Glauco Silva da Paz**

CPF: *****.938.291-****

Matrícula no SIAPE: 1106950

Lotação: Serviço de Atividades Auxiliares/SEATA/DISEG

II - FISCAL TÉCNICO

Titular: **Robson Rogério Lima**

CPF: *****.831.711-****

Matrícula no SIAPE: 3168225

Lotação: Divisão de Serviços Gerais/DISEG

Substituto: **José do Egídio Costa**

CPF: *****.572.103-****

Matrícula no SIAPE: 1722049

Lotação: Serviço de Atividades Auxiliares/SEATA/DISEG

III - FISCAL ADMINISTRATIVO

Titular: **Edmilson Rodrigues Barroso**

CPF: *****.996.541-****

Matrícula no SIAPE: 0662253

Lotação: Serviço de Atividades Avançada/SEAAV/DISEG

Substituto: **Uéliton José Duarte**

CPF: *****.191.491-****

Matrícula no SIAPE: 2008637

Lotação: Divisão de Serviços Gerais/DISEG

Art. 2º O Gestor e os Fiscais do Contrato deverão observar fielmente suas atribuições elencadas na Portaria MCTI nº 2.901, de 14 de julho de 2020, publicada no Boletim de Serviço Suplementar nº 13, de 24 de julho de 2020.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3.697, de 21 de setembro de 2020, publicada no Boletim de Serviços nº 18, de 1º de outubro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Carlos Pereira Rego, Coordenador-Geral de Recursos Logísticos**, em 12/05/2021, às 15:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)

ATOS DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA IBICT Nº 69, DE 13 DE MAIO DE 2021

Disciplina as regras de priorização do trabalho remoto, define o limite de ocupação dos espaços físicos, flexibiliza o trabalho presencial, define data para o retorno ao trabalho presencial no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict).

A DIRETORA DO INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (Ibict), DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES (MCTI), nomeada pela Portaria/ Casa Civil/PR nº 845, publicada no Diário Oficial da União nº 217 de 07 de novembro de 2013, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCT nº 407, de 29 de junho de 2006, publicada no DOU de 30 de junho de 2006, e tendo em vista a Portaria MCTIC nº 3.116, de 12 de junho de 2018, e MCTI nº 3.443, de 10 de setembro de 2020, publicadas no DOU de 14 de junho de 2018 e 11 de setembro de 2020, respectivamente, resolve:

Art. 1º Deverão ser priorizados para a execução de trabalho remoto, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), na sede em Brasília e na Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação (COEPE), localizada no Rio de Janeiro, mediante autodeclaração, os servidores e empregados públicos e estagiários que estejam enquadrados em pelo menos uma das seguintes situações:

I - idade igual ou superior a sessenta anos;

II - cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);

III - pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC);

IV - imunodepressão e imunossupressão;

V - doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI - doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VII - neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);

VIII - doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia);

IX - gestantes e lactantes;

X - possuam filhos e/ou enteados ou tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência;

XI - coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19; e

XII - utilizam transporte público coletivo nos deslocamentos para os locais de trabalho.

§ 1º Aquele que tiver retornado de viagem internacional exercerá suas atividades remotamente até o décimo quarto dia do seu retorno ao País.

§ 2º A comprovação das condições dos incisos I a XII do caput ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração disponível no Sistema Eletrônico de Informações –SEI/MCTI, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardada as informações pessoais e sigilosos.

Art. 2º Os servidores, empregados públicos e estagiários, lotados na sede do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict) e na Coordenação de Ensino e Pesquisa, Ciência e Tecnologia da Informação (COEPE/RJ), priorizados para a execução de trabalho remoto, na forma assegurada pelo Art. 1º, retornarão às atividades presenciais a partir de 31 de maio de 2021.

Art. 3º A presença de servidores, empregados públicos e estagiários em cada ambiente de trabalho não deverá ultrapassar trinta por cento do limite máximo de sua capacidade física, mantendo-se o distanciamento mínimo de um metro entre os agentes públicos.

Art. 4º No caso de ambientes que abrigam gabinetes de secretarias, a presença de servidores, empregados públicos e estagiários não deverá ultrapassar o limite máximo de cinquenta por cento de sua capacidade física.

Art. 5º Ficam adotadas as medidas de que tratam este artigo, no âmbito do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict), para os servidores, empregados públicos e estagiários que praticam trabalho presencial:

I - turnos e/ou dias alternados em parte remota e presencial;

II- melhor distribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar concentrações e proximidade de pessoas no ambiente, respeitada a distância mínima entre as estações de trabalho;

III - flexibilização dos horários de início e término da jornada, inclusive dos intervalos intrajornada; e

IV - escalonamento e/ou revezamento diferenciados.

§ 1º A adoção de quaisquer das medidas previstas no *caput* ocorrerá sem necessidade de compensação de jornada e sem prejuízo da remuneração.

§ 2º Compete aos dirigentes máximos de cada unidade organizacional do Ibict gerir a execução das medidas de que tratam os incisos I, II, III e IV deste artigo.

Art. 6º Os servidores, empregados públicos e estagiários que estejam desempenhando suas atividades de forma presencial deverão entrar imediatamente em trabalho remoto por 14 (quatorze) dias, nas seguintes situações:

I - casos confirmados de COVID-19;

II - casos suspeitos de COVID-19; ou

III - contatantes de casos confirmados de COVID-19.

§1º O período de afastamento dos contatantes de caso confirmado de COVID-19 deve ser contado a partir do último dia de contato entre os contatantes e o caso confirmado.

§2º Aqueles afastados considerados casos suspeitos poderão retornar às suas atividades presenciais antes do período determinado de afastamento quando, cumulativamente:

I - exame laboratorial descartar COVID-19, de acordo com as orientações do Ministério da Saúde; e

II - estiverem assintomáticos por mais de 72 (setenta e duas) horas.

§3º Os contatantes que residem com caso confirmado de COVID-19 devem ser afastados de suas atividades presenciais por 14 (quatorze) dias, devendo ser apresentado documento comprobatório.

Art.7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CECILIA LEITE OLIVEIRA

Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia (Ibict)



Documento assinado eletronicamente por **Cecilia Leite Oliveira, Diretora do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia**, em 13/05/2021, às 12:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

ATOS DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS

RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA DE PESSOAL CBPF Nº 6, DE 20 DE ABRIL DE 2021, publicada nos Boletins de Serviço nºs 8, Suplementar, de 23 de abril de 2021 e BS 9, de 30 de abril de 2021, **onde se lê: “Gabriel Luis Assi”, leia-se: “Gabriel Luis Azzi.”**

RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor

PORTARIA CBPF Nº 9, DE 13 DE MAIO DE 2021

O DIRETOR DO CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FÍSICAS - CBPF, DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - MCTI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 407, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, Seção II, pág. 10, c/c o Artigo nº 40, da Portaria nº 3.424, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020, Edição Extra, Seção I, pág. 1, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Elaborar o Plano de Dados Abertos do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas – CBPF para o período 2022-2024.

Art. 2º Designar os seguintes servidores para compor a referida Comissão:

Marita Campos Maestrelli - Presidente

André Linhares Rossi - COMAN

Felipe Tovar Falciano - COSMO

Márcia Cristina Ferreira Aguiar - COADM

Tobias Micklitz - COTEO

Ulisses Barres de Almeida - COHEP

Art. 3º - É atribuição da Comissão apresentar até o dia 31 de agosto de 2021 para aprovação da Diretoria do CBPF, o Plano de Dados Abertos do Instituto.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALD CINTRA SHELLARD
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Ronald Cintra Shellard, Diretor do Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas**, em 13/05/2021, às 20:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
Secretaria Executiva
Diretoria de Governança Institucional
Coordenação-Geral de Desenvolvimento Institucional e de Pessoas
Coordenação de Desenvolvimento Institucional
Divisão de Gestão Documental e Informação
Serviço de Protocolo

